DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3236, de 01 de julho de 2021

Dispõe sobre as medidas de prevenção de contágio pela COVID-19 no âmbito do território do Município de Pirajuí, nos termos do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, bem como em conformidade aos termos do Decreto Estadual nº 65.680, de 07 maio de 2021, versando medidas transitórias entre fases, e dá outras providências.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito do Município de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que institui o Plano São Paulo, bem como o Decreto Estadual nº 65.680, de 07 de maio de 2021, que instituiu medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, prorrogadas até 31 de maio de 2021 em todo o território do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as disposições do §1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, regulamentador da Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Recomendação Administrativa emitida pelo órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo com sede nesta comarca de Pirajuí, encaminhada a este Executivo Municipal e que determinou a plena e irrestrita observância das diretrizes impostas, no âmbito da DRS VI, pelo Plano São Paulo de enfrentamento ao Coronavírus COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de julho de 2021, em todos seus efeitos, o Decreto Municipal nº 3.218, de 10 de maio de 2021, com a alteração que lhe deu o Decreto Municipal nº 3.219/2021, bem como o quadro ANEXO 01 que lhe integra, com a única ressalva de que a ocupação máxima dos estabelecimentos comerciais em geral será, doravante, de até 40%, em total alinhamento às diretrizes do Plano São Paulo de Combate à disseminação do Coronavírus COVID-19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor em 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Pirajuí/SP, 01 de julho de 2021.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Servico Autonomo de Agua e Esgoto - SAAE

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAJUI

CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.

OBJETO: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços com fins de recolhimento de tarifas, tributos e outras arrecadações de receitas públicas, no padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: Ao 28º dia do mês de junho de 2021.